

9100702 STEN TSN GRAD 2TEN Carla Sofia Cardoso Morais;  
 9102300 STEN TSN GRAD 2TEN Michael Barradas dos Santos;  
 6311493 STEN TSN Ricardo Jorge Vicente de Jesus;  
 9101305 STEN TSN GRAD 2TEN Sandra Patrícia Veigas Campaniço;  
 9102100 STEN STN GRAD 2TEN Marlene Elisabete Leitão Matos.

(todos no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Setembro de 2009, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto, tendo direito, nos casos aplicáveis, ao diferencial remuneratório previsto nos números 2 e 4 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe, pela ordem como vão indicados, à esquerda do 9102405 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Luís Alexandre do Carmo Cabrita Branco.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 15-12-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

202713495

**Portaria n.º 1312/2009**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente, os aspirantes da Classe de Fuzileiros em Regime de Contrato:

9601208 João Miguel Ferro Constantino;  
 9605207 Marco António Ferreira de Oliveira;  
 9601908 André Filipe Mendes Meira;  
 23107 Diogo Luís Palmeira de Sousa Marrecas Ferreira;  
 9601808 Alexandre Manuel Taveira Campos Reis de Freitas;  
 9824406 Miguel Alexandre dos Mártires Paixão;  
 9600808 Fernando Larcher dos Santos Nogueira;  
 9600308 Filipe David Morgado Peres;  
 9601308 Marcos Jorge Moutinho Sequeira;  
 9600408 António José Pereira Barbosa.

que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de Setembro de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9605107 subtenente da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato Jóni Oliveira da Costa.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 15-12-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

202713568

**FORÇA AÉREA****Comando Operacional da Força Aérea****Base Aérea n.º 1****Despacho n.º 27791/2009****Subdelegação de Competências**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 65/2009, de 23 de Novembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 235, de 04 de Dezembro de 2009, sob o n.º 26393/2009:

a) Até 50.000€:

No Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 066157-A Alcides Manuel da Silva Fernandes.

b) Até 25.000€:

No Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 111444-B Paulo Jorge Ferreira Moutinho.

c) Até 5.000€:

No Comandante da Esquadriha de Administração Financeira, Tenente ADMAER 125835-E Ana Margarida Silva Ramos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

Sintra, 07 de Dezembro de 2009. — O Comandante, *Mário Rui Aguiar dos Santos*, COR/PILAV.

202717975

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Governo Civil de Coimbra****Despacho n.º 27792/2009**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro e do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego na Secretária deste Governo Civil, licenciada Helena Maria Vaz da Silva Marques, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar os pedidos de passaporte comuns e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;

b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças, registos e autorizações, da competência do governador civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;

c) Autorizar a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica, de âmbito distrital;

d) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;

e) Contrair encargos por conta das verbas do Orçamento do Governo Civil, até ao montante de 2.500,00 euros por cada operação;

f) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao governador civil;

g) Assinar outros documentos, tais como alvarás e cartões de identidade dos funcionários do Governo Civil, avisos e quaisquer formas de publicidade de procedimentos concursais, no âmbito da gestão de recursos humanos;

h) Autorizar a passagem de certidões, designadamente as que decorrem do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;

i) Aprovar orçamentos e quadros de pessoal das associações de bombeiros voluntários;

j) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;

k) Ajuramentar agentes representantes das empresas concessionárias ou operadoras com funções de fiscalização do cumprimento das normas referentes aos títulos de trânsito de infra-estruturas rodoviárias existentes no distrito, designadamente em auto-estradas e pontes, nos termos do Decreto-Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho;

l) Ajuramentar os guardas de recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, no que se refere às funções de fiscalização e de policiamento que lhes estão conferidas pelo diploma legal em causa;

m) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, solicitando às autoridades policiais ou serviços públicos as diligências que repute de necessárias ou convenientes, bem como decidir da aplicação de coimas e sanções acessórias nos mesmos processos;

n) Autorizar o gozo e acumulação de férias dos trabalhadores do Governo Civil e aprovar o respectivo plano anual;

o) Celebrar contratos de seguro, de arrendamento, de assistência técnica, nos termos legais e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;

p) Autorizar a prestação de serviços, nos termos da tabela de taxas dos Governos Cívicos;

q) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar a reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;